

DECRETO EXECUTIVO Nº 006/2019

REGULAMENTA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E NOMEADOS EM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEONIR WENTZ, Vice-Prefeito Municipal no Exercício de Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do inciso IV, art. 53, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 001/1993, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências”, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal Complementar nº 056/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Pelo presente Decreto, é declarada a existência a disponibilidade financeira durante o exercício de 2019, para o pagamento da Gratificação Natalina no mês de aniversário do servidor.

Art. 2º. O Pagamento da Gratificação Natalina aos servidores municipais efetivos, servidores nomeados em cargos de provimento efetivo e secretários Municipais, será realizado da seguinte forma:

I – A gratificação natalina será paga integralmente até o dia 20 de dezembro de cada ano;

II - O adiantamento de 80 % (oitenta por cento) da Gratificação Natalina relativa ao exercício de 2019, será paga juntamente com a folha de pagamento do respectivo mês de aniversário do servidor, tomando por referência a base dos vencimentos do mês imediatamente anterior.

IV – O saldo da Gratificação Natalina, será paga até o dia 20 de dezembro de 2019 com os ajustes que se fizerem necessários, ocasião em que serão computados os encargos fiscais e previdenciários estabelecidos em Lei.

V – Na eventualidade de exoneração ou demissão do servidor, eventual de Gratificação Natalina já adiantada será descontada das respectivas verbas rescisórias, ocasião em que se farão os ajustes necessários.

VI – O servidor poderá realizar a opção, de modo expresso em perceber a Gratificação Natalina em parcela única, no dia 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2019, convalidando os pagamentos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos, com base na legislação municipal referida no preâmbulo deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul – RS, em 03 de janeiro de 2019.

LEONIR WENTZ
Vice-Prefeito Municipal
No Exercício de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Norton Eduardo Baum
Secretário Municipal de Adm. Plan. Ind. Com. e Habitação